



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

ao Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019, de 28/01/2019, que altera a Lei nº 6.157, de 24 de outubro de 2017, que "Cria a Secretaria de Saúde, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências".

EMENDA Nº 04

1. No inciso VIII – Diretoria Financeira, constante do artigo 3º, que está sendo alterado pelo artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, fica suprimida a letra "b", passando a letra "a" a ter a seguinte redação:

"a) Unidade de Fundos da Saúde e Gestão de Parcerias."

2. O artigo 28, que está sendo alterado pelo artigo 1º do presente projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28. À Unidade de Fundos da Saúde e Gestão de Parcerias compete:

I – auxiliar a Diretoria nos assuntos pertinentes ao controle do sistema orçamentário e financeiro de Fundos da Saúde e no gerenciamento de convênios, parcerias e contratos, bem como nas relações contratuais com Organizações Sociais.

II – estabelecer e implementar medidas de controle, evitando o comprometimento dos recursos e mantendo o equilíbrio financeiro e operacional da administração;

III – estabelecer e editar regras para emissão de relatório de Prestação de Contas ao Conselho Municipal de Saúde – COMUS, a outros órgãos cedentes e para gestão e prestação de contas de convênio e parcerias;

IV – estabelecer e implementar medidas de controle e avaliação das prestações de contas apresentadas pelas Organizações Sociais e demais parceiros;

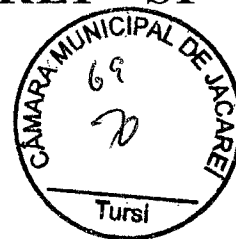
V – manter atualizado banco de dados para acompanhamento, análise e decisões estratégicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Emenda nº - Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019
Autoria da Emenda: Vereadora Dra. Márcia Santos e outros

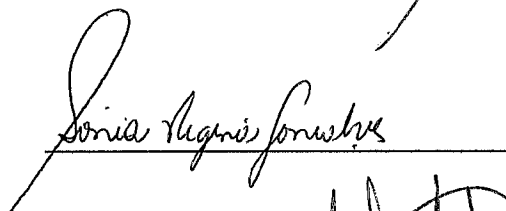


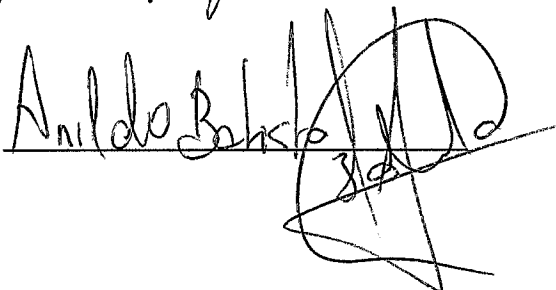
VI – executar outras atividades correlatas ou que venham ser atribuídas pela Diretoria.


3. Fica suprimido o artigo 41-B, que está sendo incluído pelo artigo 1º do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2019.


Dra. MÁRCIA SANTOS
Vereadora – PV

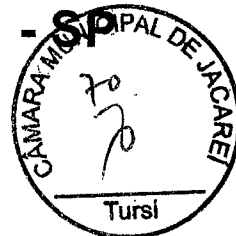








CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que altera a Lei nº 6.157, de 24 de outubro de 2017, que "Cria a Secretaria de Saúde, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências".

EMENDA Nº 02

No artigo 76 da Lei nº 6.157/2017, que está sendo alterado pelo artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, o § 1º passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade, Supervisor de Programa Saúde da Família e Supervisor de Centro:

I - FG0-A: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, atribuída aos Supervisores dos seguintes órgãos: Unidade Básica de Saúde – 12 horas, Unidade de Pronto Atendimento UPA III – Dr. Theimo de Almeida Cruz e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Parque Meia Lua.

II – FGB-B: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, atribuída aos Supervisores dos seguintes órgãos: Unidade Básica de Saúde – 10 horas, Unidade de Saúde Especializada, Centro de Atendimento Psicossocial, Unidade de Vigilância Sanitária, Unidade de Vigilância Ambiental, Unidade de Vigilância epidemiológica, Unidade de Zoonoses, Unidade de Suprimentos, Unidade de Administração e Recursos Humanos, Unidade de Manutenção de próprios da Saúde, Unidade de Almoarifado e Medicamentos, Unidade de Assistência Farmacêutica, Unidade de Regulamentação de Serviços de Saúde, Unidade de Avaliação e Controle, Unidade de Urgências, Unidade de Fundos da Saúde e Gestão de Parcerias.

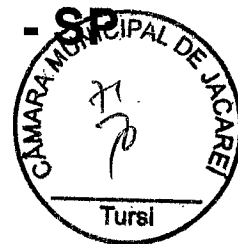
III – FGII: 613,96 (seiscentos e treze reais, noventa e seis centavos) atribuída aos Enfermeiros Supervisores de Equipe da Unidade Saúde da Família."

Em consequência das alterações acima propostas, o Anexo II da Lei nº 6.157/2017, que está sendo alterado pelo artigo 2º do presente projeto de lei, passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Emenda nº 02 – Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019

Autoria da Emenda: Vereadora Dra. Márcia Santos

“ANEXO II

Das Funções Gratificadas

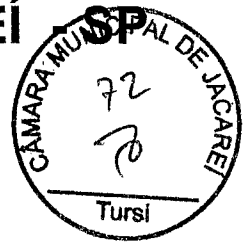
Referência	Quantidade	Gratificação
FG0-A	7	50% da referência CCII
FG0-B	36	50% da referência CCIII
FGII	31	R\$ 613,96

Supervisor de Unidade/Centro (FG0-A e FG0-B) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade ou Centro, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade ou Centro que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade ou Centro; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade ou Centro. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria de Saúde.

Enfermeiros Supervisores de Equipe da Unidade Saúde da Família – Atribuições: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano sendo a infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolo e outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal observadas as disposições legais e profissionais, realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares prescrever medicações de acordo com protocolo pré estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Emenda nº 02 – Projeto de Lei do Executivo nº 03/2019
Autoria da Emenda: Vereadora Dra. Márcia Santos

planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS, supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanentes dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, ACD, ASB e participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequação funcionamento da USF.”

JUSTIFICATIVA

Entendemos justo que os Enfermeiros Supervisores de Equipe da Unidade Saúde da Família também sejam valorizados em suas funções, igualmente o foram outros supervisores, o que nos leva a propor a concessão, aos mesmos, da FGII, já existente em outros setores da Administração Municipal.

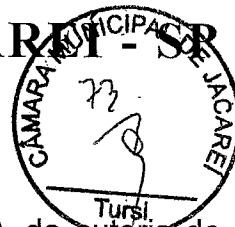
Para fazer frente às despesas, no tocante às Funções Gratificadas, o projeto do Prefeito Municipal estima um gasto mensal de R\$ 124.390,35, ao passo que a presente emenda, com as alterações propostas, estima um gasto mensal de R\$ 114.439,40, portanto, ainda havendo uma redução de custos.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2019.


Dra. MÁRCIA SANTOS
Vereadora – PV



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que "CRIA A SECRETARIA DE SAÚDE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA Nº 3/2019

Artigo 1º Inclui a redação do art. 27, o inciso VII, do projeto em epígrafe, que passa a vigorar forma adiante especificada:

VII – Promover, quinzenalmente eventos para doação de animais do abrigo municipal, com auxílio de outros órgãos.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de fevereiro de 2019.

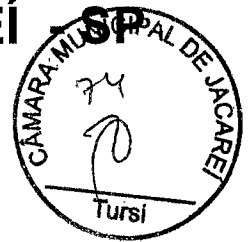

SÔNIA REGINA GONÇAVES

Vereadora – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que altera a Lei nº 6.157, de 24 de outubro de 2017, que "Cria a Secretaria de Saúde, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências".

EMENDA Nº 04

No artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, que altera a Lei nº 6.157/2017, fica incluído o artigo 78-A, com a seguinte redação:

"Art. 78. Até 31 de dezembro de 2020 será permitida a nomeação de Assessor sem o pré-requisito de ensino superior completo, desde que o mesmo esteja cursando a graduação exigida para o cargo.

§ 1º Caso o servidor deixe de frequentar regularmente o respectivo curso, cuja regularidade da matrícula deverá ser comprovada semestralmente perante a Administração Municipal, deverá o mesmo ser exonerado.

§ 2º Não se aplicará o disposto no § 1º deste artigo se o servidor apenas mudar de curso, sendo sua responsabilidade manter o Setor de Pessoal da Administração Municipal ciente dessa alteração."

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de fevereiro de 2019.


Dra. MÁRCIA SANTOS
Vereadora – PV



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02, DE 28.01.2019.

ASSUNTO: EMENDAS Nº 01, 02, 03 E 04 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2019 – ALTERA A LEI Nº 6.157, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE “CRIA A SECRETARIA DE SAÚDE, ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

AUTORIA DAS EMENDAS: VEREADORA SRTA. LUCIMAR PONCIANO.

PARECER Nº 25 – RRV – SAJ – 02/2019

I- RELATÓRIO

Trata-se de Emendas ao Projeto de Lei, de autoria dos Nobres Vereadores que as subscrevem, e que ***alteram alguns dispositivos.***

A Emenda nº 01 visa suprimir a letra “b”, do inciso VIII, do artigo 3º, atribuindo nova redação a letra “a” do mesmo dispositivo; altera o artigo 28 e incisos, conferindo nova redação; suprime o artigo 41-B.

A Emenda nº 02 objetiva modificar o parágrafo 1º, do artigo 76, bem como, o Anexo II, ***com a justificativa de menor custo ao erário.***

A Emenda nº 03, ***por sua vez,*** visa incluir o inciso VII, ao artigo 27.

Já a Emenda nº 04 acresce o artigo 78-A.

As presentes Emendas ao Projeto foram remetidas a essa *Secretaria* para estudo jurídico.

É a síntese do necessário. Passamos a análise e manifestação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As matérias em destaque nas respeitáveis Emendas ao Projeto de Lei, ***no nosso entendimento, e salvo melhor juízo,*** não encontram óbice constitucional e /ou legal para o seu prosseguimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Sugerimos que, em relação à Emenda nº 04, o “**Art. 78**” do corpo do texto deve ser substituído pelo “**Art. 78-A**”, coadunando-se com a intenção legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, **entendemos, s.m.l.**, que as presentes Emendas nº 01, 02, 03 e 04 **poderão prosseguir, devendo ser apreciadas antes do Projeto de Lei (consoante o parágrafo 3º, do artigo 125, do RI).**

Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Saúde e Assistência Social.**

Sem mais para o momento, é este o nosso entendimento, sub censura.

Jacareí, 06 de fevereiro de 2019.

Renata Ramos Vieira

Consultor Jurídico-Legislativo

OAB/SP nº 235.902

De Acordo.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário - Diretor Jurídico

06/02/19